



EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que vem realizar a Chamada Pública para aquisição de Produtos da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, sob a forma Chamamento Público - Tipo Menor Preço, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o período exercício letivo de 2025, em conformidade com §1º do art.14 da Lei nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009 de 16.07.2011, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais resoluções do FNDE relativas ao Pnae e subsidiado pela Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

PREÂMBULO

- A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão de Contratação instituída através da Portaria nº 022/2024 – GAB do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, que procederá a análise e julgamento do projeto de venda, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- Nos termos da **Resolução 38, de 16 de julho de 2009 CD/FNDE** e **Resoluções posteriores atinentes à matéria**, a Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo **FNDE/ PNAE**.

1. OBJETIVO

1.1. Obtenção de propostas para o credenciamento de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede de Ensino Público Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 2.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.2. Os fornecedores deverão ser Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais ou suas organizações, detentores de **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP**, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.
- 2.3 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Entidade Executora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA**, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues na Sala da Comissão de Contratação localizada no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, Estado do Maranhão.

Período de credenciamento será do dia 30/01/2026 a 06/03/2026

Sessão Pública de Resultado Final: às 14h30min do dia 06 de março de 2026.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA - MA
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL”**

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL:

Nº do CNPJ:

Nº da DAP JURÍDICA:

3.1.1 ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL

- Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	www.receita.fazenda.gov.br
2) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias antes da data prevista para entrega da documentação à Comissão de Análise e Julgamento da Secretaria;	www.mda.gov.br
3) CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista .	www.tst.jus.br
4) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União .	www.receita.fazenda.gov.br
5) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS , fornecida pela Caixa Econômica Federal;	www.cef.com.br
6) Estatuto Social da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;	Junta Comercial ou cartório do município
7) Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;	Junta Comercial ou cartório do município
8) Prova de inscrição Estadual para emissão, obrigatória , de nota fiscal de venda;	Secretaria de Estado da Fazenda www.receita.fazenda.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



9) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da cooperativa ou associação proponente;	Secretaria de Estado da Fazenda www.receita.fazenda.ma.gov.br
10) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal , da cooperativa ou associação proponente;	Secretaria Municipal da Fazenda
11) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - (CAF)	AGERP/MA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SINTRAF, Sindicatos Rurais, INCRA ou outra entidade credenciada pelo MDA para emissão de DAP/ CAF.
12) Declaração da cooperativa / associação, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por agricultor familiar: valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF - DAP Jurídica/ano;	MODELO ANEXO V
13) Declaração de Produção onde consta que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda;	MODELO ANEXO VI
14) Declaração de não existência de trabalhadores menores;	MODELO ANEXO VII

3.1.2 ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL QUANDO SE TRATAR DE AGRICULTORES FAMILIARES

- Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF	www.receita.fazenda.gov.br
2) Comprovante de Residência	
3) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física, ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - (CAF) pessoa física.	AGERP/MA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SINTRAF, Sindicatos Rurais, INCRA ou outra entidade credenciada pelo MDA para emissão de DAP ou CAF.
4) CNDT - Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.	www.tst.jus.br
5) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	www.receita.fazenda.gov.br
6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Fiscais ;	https://sistemas1.sefaz.ma.gov.br/potalsefaz/jsp/servicos/view.jsf
7) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal , do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de: Certidão	Prefeitura Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;	
8) Extrato da DAP Física, ou do CAF pessoa física. emitido nos últimos 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega da documentação à Comissão de Licitação;	www.mda.gov.br
9) Declaração do agricultor familiar, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por agricultor familiar: valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF - DAP Jurídica/ano;	MODELO ANEXO V
10) Declaração de Produção onde consta que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no Projeto de Venda;	MODELO ANEXO VI
11) Declaração de não existência de trabalhadores menores;	MODELO ANEXO VII

3.1.3 ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

- Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF	www.receita.fazenda.gov.br
2) Comprovante de Residência	
3) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física, ou O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - (CAF) pessoa física.	AGERP/MA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SINTRAF, Sindicatos Rurais, INCRA ou outra entidade credenciada pelo MDA para emissão de DAP/CAF.
4) CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.	www.tst.jus.br
5) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	www.receita.fazenda.gov.br
6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Fiscais ;	https://sistemas1.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/jsp/servicos/view.jsf
7) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal , do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN ;	Prefeitura Municipal
8) Extrato da DAP Física, ou do CAF , emitido nos últimos 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega da documentação à Comissão de Licitação;	www.mda.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



9) Declaração do agricultor familiar, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por agricultor familiar: valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF - DAP Jurídica/ano;	MODELO ANEXO V
10) Declaração de Produção onde consta que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no Projeto de Venda;	MODELO ANEXO VI
11) Declaração de não existência de trabalhadores menores;	MODELO ANEXO VII

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL”

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL:

Nº do CNPJ:

Nº da DAP JURÍDICA:

3.2.1 ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA QUANDO SE TRATAR DE GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL

- NO ENVELOPE Nº. 002 DEVERÁ CONTER O PROJETO DE VENDA, AO QUE SE SEGUE:

1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios (Anexo IX),
2. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do(s) agricultores, datada, assinada por seu representante legal;
3. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
4. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

3.2.2 ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA QUANDO SE TRATAR DE GRUPO FORMAL

- NO ENVELOPE Nº. 002 DEVERÁ CONTER O PROJETO DE VENDA, AO QUE SE SEGUE:

1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IX) elaborado conjuntamente entre o Grupo informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
2. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
3. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
4. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



após a vírgula (R\$ 0,00).

4. DATA, LOCAL E HORA PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E RESULTADO:

4.1. No período de **30/01/2026 a 06/03/2026** em horário de 08:30 às 12:00 horas, serão recebidos, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, ou na sala da Comissão de Contratação, ambas localizadas na Av. Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000.

Sessão de julgamento dos Documentos de Habilitação e Projeto de Venda: Dia 06 de março de 2026, às 14h30min.

5. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

5.1 Serão considerados os projetos de venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 A Comissão classificará as propostas considerando-se a ordenação crescente dos valores e o maior número de produtores familiares beneficiados nos termos da **Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FND nº 38**, do Ministério da Educação, notadamente o previsto no § 4º do artigo 15 dessa Resolução.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1 Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco do vencedor em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, neste município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Os materiais serão recebidos pela Comissão responsável pela Merenda Escolar ou pelo servidor por eles nomeado presente no momento, mediante verificação da qualidade e quantidade.

6.1.1 O prazo de entrega dos gêneros vigorará da data da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **o término do prazo de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A escola devolverá imediatamente os produtos, quando constatar alterações ou qualquer outro indicio ou prova que o produto esteja estragado ou impróprio para o uso, devendo a licitante vencedora, nesse caso, efetuar a substituição no mesmo dia, a fim de não prejudicar a distribuição.

7.2 Os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados por veículo próprio para este fim.

7.3 Os Gêneros Alimentícios serão adquiridos respeitando-se a safra.

7.4. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais contratados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 05 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, sob as penas da Lei.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 Dotação orçamentária:

8.1.1. A despesa decorrente desta CHAMADA PÚBLICA deverá ocorrer à conta das dotações Orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2026, oriunda de RECURSOS PRÓPRIOS/PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEF/PNAE-EJA/PNAEE/PNAEPE/MAIS EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal.

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	05 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa	12.306.0018.2025.0000 Programa de Alimentação Escolar -PNAE
Projeto/Atividade:	02.06.00 – Manut. e Desenv. da Educação – MDE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega mediante apresentação de Notas Fiscais **ou Nota Fiscal Avulsa eletrônica, se for o caso**, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, o qual deverá estar compatível com o valor de mercado.

9.4 Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

9.5 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).

10. O REAJUSTE

10.1 Durante o período de 12 (doze) meses os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas propostas.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Contratante, para assinar o contrato.

11.2 Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

11.3 É facultado à Secretaria Municipal de Educação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

11.4 A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, observadas as cláusulas e condições deste Edital, consoante o Anexo IV.

11.5 O fornecedor (agricultor) vencedor terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** e devolvê-lo à Secretaria.

11.6 A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** ao Fornecedor (agricultor).

11.7 Se o fornecedor (agricultor) vencedor da disputa recusar-se a assinar o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro proponente.

11.8 Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada se tiver o Órgão Contratante conhecimento de fato ou circunstâncias supervenientes que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes.

11.9 Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Aquisição.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1 Compete ao órgão contratante:
- 12.1.1 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.
 - 12.1.2 Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada.
 - 12.1.3 Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
 - 12.1.4 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.
- 13.2 Informar à Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 13.3 Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 14.1 Os gêneros **PEREcíVEIS** e **SEMI-PEREcíVEIS** deverão ser entregues de forma parcelada (semanalmente) através de Guias de Remessas, autorizado pelo Departamento de Alimentação Escolar, quanto aos gêneros não perecíveis à entrega será a cada 30 (trinta) dias.
- 14.2 Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE), Vigilância Municipal e do **Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** quando da entrega dos mesmos no seu destino.
- 14.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta..
- 14.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo órgão solicitante.
- 14.5 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.
- 14.6 O Documento Fiscal de fornecimento deverá ser emitido em conformidade com a unidade de fornecimento.
- 14.7 No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo em até **05 (cinco)** dias consecutivos.
- 14.8 O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dia determinado, das 8:00 h às 10:00h, durante o período de vigência do contrato.
- 14.9 À unidade recebedora, também caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), podendo alterar a informação contida na Guia de Remessa de Alimentos - GRA, quando houver divergência.
- 14.10 À unidade recebedora, também caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas e quantidades.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



14.11 O Contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

14.12 O Documento Fiscal de fornecimento deverá ser emitido em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas e constantes na proposta do fornecedor.

14.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do(s) contrato(s) de aquisição de que trata essa Chamada Pública são de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16. DO ADIAMENTO, REVOCAGÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA

16.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá revogar a presente chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com órgão municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

17.2 O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

17.3 As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

18. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

18.1 No prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, Sala da Comissão de Contratação, neste município de Presidente Dutra-Estado do Maranhão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Pode a Secretaria Municipal de Educação revogar a presente chamada pública, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.

19.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal de Educação.

19.6 É facultada à Comissão ou à autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.7 As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

19.9 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

19.10 Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.11 Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Contratação em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

20. FÓRUM

20.1 - O Fórum designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Presidente Dutra/MA.

21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

21.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.2 ANEXO II – Local de Entrega

21.3 ANEXO III – Termo de Compromisso

21.4 ANEXO IV - Modelo do Contrato de Aquisição e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

21.5. ANEXO V – Declaração da cooperativa/associação responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por agricultor familiar

21.6 ANEXO VI – Declaração de Produção – Grupo Formal

21.7 ANEXO VII – Declaração de Produção – Grupo Informal e Fornecedor Individual



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



21.8 ANEXO VIII – Declaração de que não emprega menor

21.9 ANEXO IX – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Presidente Dutra- MA, 27 de janeiro de 2026.

Diego Mota Belém
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 012/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e/ou de suas associações, visando atender a necessidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Presidente Dutra/MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificasse a presente contratação pelos seguintes argumentos:

2.1.1. A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerentes à dignidade da pessoa e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

2.1.1.1. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o ser humano. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

2.2. Desta maneira, o serviço de um Restaurante Estudantil tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

2.3. Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

2.4. Visto que, a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura familiar visando a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020, Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020, Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais resoluções do FNDE relativas ao Pnae.

2.4.1. Justifica-se o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar a fim de ofertar aos alunos da rede municipal de ensino alimentação de qualidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Chamada Pública para o fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Resolução FNDE nº 6/2020, Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020, Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações e nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais resoluções do FNDE relativas ao Pnae.

3.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.3. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, na forma CADASTRAMENTO, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses materiais apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS. Os bens a serem adquiridos são considerados de natureza comum, nos termos da Lei 14.133, de 2021, os quais foram objetivamente definidos no item 1.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. O preço estimado (máximo) do objeto da presente Chamada é de **R\$ 1.085.933,33 (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ABÓBORA , fruto de tamanho grande limpa, em condições adequadas para o consumo, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00	
2	ABOBRINHA TIPO ITALIANA , subgrupo verde, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00	
3	ALFACE , hortaliça fresca, com folhas íntegras; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	Maço	2400	R\$ 3,67	R\$ 8.800,00	
4	BANANA-PRATA , 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	16000	R\$ 8,00	R\$ 128.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



5	CHEIRO VERDE , folhas interinas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	MAÇO	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	
6	COUVE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	Maço	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	
7	BATATA DOCE , raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00	
8	MAMÃO FORMOSA , tamanho médio sem defeitos graves (amassadas, queimado de sol, podridão, lesão, manchas ou danos de qualquer espécie), com características íntegras, fresco, amadurecimento intermediário ("de vez"), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.666,67	
9	MACAXEIRA , massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2000	R\$ 5,33	R\$ 10.666,67	



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



10	MELANCIA REDONDA , categoria extra graúda, separada por lotes homogêneos, pesando entre 11 a 12kg a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	10000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00	
11	MILHO VERDE , espiga de primeira qualidade, in natura. Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	UND	24000	R\$ 1,30	R\$ 31.200,00	
12	QUIABO , fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	600	R\$ 15,67	R\$ 9.400,00	
13	REPOLHO , categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00	
14	POLPA DE ACEROLA CONGELADA , composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote.	KG	3000	R\$ 12,33	R\$ 37.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



15	CARNE BOVINA, MACIÇA , sem ossos, resfriada ou congelada, boa qualidade, sem cartilagens.. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF.	KG	8600	R\$ 40,67	R\$ 349.733,33	
16	CARNE BOVINA , resfriada ou congelada, boa qualidade, sem cartilagens, com ossos. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF.	KG	3600	R\$ 30,67	R\$ 110.400,00	
17	FRANGO INTEIRO , boa qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ter consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do IMA ou SIF, número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.	KG	12000	R\$ 18,50	R\$ 222.000,00	
18	POLPA DE CAJU CONGELADA , composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade. Na embalagem deve conter	KG	3000	R\$ 8,33	R\$ 25.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



	os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote.						
19	POLPA DE GOIABA CONGELADA , composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote.	KG	3000	R\$ 7,67	R\$ 23.000,00		
20	VINAGREIRA , hortaliça fresca, com folhas íntegras, limpas, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	Maço	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00		
21	OVOS BRANCOS , grandes, 1ª qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras.	DZ	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00		
22	BETERRABA , 1ª qualidade, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	350	R\$ 4,33	R\$ 1.516,67		



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



	Podendo ser orgânico.						
23	CEBOLA BRANCA CABEÇA , 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00		
24	LARANJA , com peso médio de 180g, fruto fresco, limpo, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	12000	R\$ 3,33	R\$ 40.000,00		
25	TOMATE , grupo caqui ou carmem, cor salada, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocaido), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00		
							R\$ 1.085.933,33

4.2. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são meramente estimativas, não se obrigando as Secretaria Municipal a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com sua necessidade.

4.2.1 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



4.3. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

4.3.1. Os preços unitários, o valor mensal e o valor total estimado, apresentados em planilha, que o proponente deverá cotar os itens conforme modelo abaixo:

• **LEGUMES E VERDURAS**

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Verdura é a folha e legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos e saudáveis.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS

Aspecto – apresentar o grau normal de tamanho não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos.

Cor – própria

Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade.

Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos), inclusive para os produtos vegetais in natura.

ROTULAGEM

Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume ou verdura, sua classificação e o peso ou maço do produto.

EMBALAGENS

O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.

TRANSPORTE

O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.

• **RAÍZES E TUBÉRCULOS IN NATURA**

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Raízes e Tubérculos são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas e devem proceder de vegetais genuínos e saudáveis.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS

Aspecto – ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar livre da maior parte de terra aderente à casca, não apresentar rachaduras na casca e estar isenta de insetos.

Cor – própria, conforme espécie e variedade.

Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade.

Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos), inclusive para os produtos vegetais in natura.

ROTULAGEM

Quando embalada o rótulo deverá trazer a denominação da raiz ou tubérculo, sua classificação e o peso do produto.

EMBALAGENS

O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.

TRANSPORTE

O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos), inclusive para os produtos vegetais e frutas in natura.

ROTULAGEM

Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação do tipo de carne e seu peso.

EMBALAGENS

Embalagens de sacos de polietileno transparente, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto

TRANSPORTE

Produtos deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Vigilância Municipal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. A despesa decorrente deste **CHAMADA PÚBLICA** deverá ocorrer à conta das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2026, oriunda de RECURSOS PRÓPRIOS/ PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEF/PNAE-EJA/PNAEE/PNAEPE/MAIS EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal.

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	05 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa	12.306.0018.2025.0000 Programa de Alimentação Escolar -PNAE
Projeto/Atividade:	02.06.00 – Manut. e Desenv. da Educação – MDE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. A respectiva Chamada Pública terá vigência de **12 (doze) meses**.

6.2. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. De forma imediata atendo a solicitação e a demanda da Secretaria solicitante.
- 7.2. A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade do órgão solicitante (o fornecedor fica obrigado a entregar o material solicitado no prazo acima mencionado e nos quantitativos requeridos).
- 7.2.1. Os itens deverão estar em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.2.2. O local de entrega será determinado pela secretaria demandante.
- 7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4. A empresa vencedora deverá fornecer o combustível no município de Presidente Dutra/MA, podendo está em uma distância de no máximo 15km de distância do município (prefeitura municipal e/ou órgão solicitante).
- 7.5. Aquelas interessadas em participar e quem não estejam dentro do requisito anterior, terão que apresentar declaração de que fornecerá o combustível em um local preestabelecido pela administração pública.
- 7.5.1. No local a licitante que venha a vencer, deverá instalar bomba para aferição do quantitativo.
- 7.5.2. A instalação deverá ser feita de acordo com todas as normas técnicas vigentes de acordo com os órgãos regulamentadores do setor.
- 7.5.3. O Prazo de instalação será de 15 dias, para não ocorrer na impossibilidade do município atender suas demandas, prejudicando assim a população.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o ÓRGÃO CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



8.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. A CONTRATADA deve:

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, marca, procedência e prazo de validade;

9.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. A CONTRATANTE deve:

9.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GARANTIA:

10.1. O Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao previsto na Lei nº 8.078 de 11/09/90 do código de defesa do consumidor.

11. DA ADJUDICAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo agente de contratação no final da sessão.

12. DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pelo agente de contratação e com seus devidos pareces emitidos.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS

15.1. É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.2 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO REAJUSTE.

- 18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamentos.

19. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

- 19.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao objeto licitado em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto oferecido pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

20. DA UNIDADE FISCALIZADORA

- 20.1. Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação.
20.2. O ordenador de despesa designará seu fiscal.

21. DA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Diego Mota Belém

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 012/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

LOCAL DE ENTREGA

1. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco do vencedor em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento no horário das 07:30 às 13:30 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Os produtos serão recebidos pela Comissão responsável pela Merenda Escolar ou pelo servidor por eles nomeado presente no momento, mediante verificação da qualidade e quantidade.

2. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues conforme CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes desta Chamada, segundo os ditames legais atinentes a matéria, principalmente as publicadas pelo FNDE.

Presidente Dutra- MA, __ de ____ de ____.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro, _____, Secretário Municipal de Educação, residente nesta Cidade, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de determinar que a Secretaria Municipal de Educação estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde, ou órgão similar do Município, para realizar a inspeção sanitária dos alimentos utilizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar nas escolas de sua rede.

Presidente Dutra- MA, __ de ____ de ____.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____/2025

Termo de Contrato de Fornecimento celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Produtor Rural _____ para a aquisição de acordo com condições, especificações quantidade constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. - Base Legal nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, PARA OS FINS QUE NAS CLÁSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, inscrita no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob os nº 06.078.282/0001-26, com sede na Av. Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA, neste ato representada por seu titular Sr. Diego Mota Belém, inscrito no CPF nº 014.202.233-05, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, denominada CONTRATANTE e por outro lado _____, portador do CPF nº _____ e DAP nº _____, com sede na _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural e/ou de suas Associações, visando atender a necessidade da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino de Presidente Dutra/MA, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento com início a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026.
- B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____, conforme listagem a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUATIDADE	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
	TOTALIZANDO.....				

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	05 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa	12.306.0018.2025.0000 Programa de Alimentação Escolar -PNAE
Projeto/Atividade:	02.06.00 – Manut. e Desenv. da Educação – MDE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. **DA PUBLICAÇÃO** – O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial da União e do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de PRESIDENTE DUTRA/MA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Presidente Dutra- MA, _____.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Diego Mota Belém
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 012/2025

**Produtor Rural
CONTRATADO**

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____)

Eu, _____,

CPF nº _____ e DAP/CAF física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

_____ Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÉNICO SANITÁRIAS

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026.

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020 e demais resoluções do FNDE relativas a matéria .

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local, ____/____/____)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



ANEXO IX

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital de Chamada Pública nº 001/2026				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N.º da Agencia		11. N.º da Conta Corrente
B - Grupo Informal ou Fornecedor Individual				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N.º da Agência	5. N.º da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Escola		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
				Total Agricultor	
Total do Projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total do Produto	
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
As mercadorias deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes condições:					
<ul style="list-style-type: none"> - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública. "Sendo vedado para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo". - Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal e isentas de odor e sabor estranhos. 					
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:				Fone/ E-mail	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal ou Fornecedor Individual			Assinaturas:	